

Diário da Serra

www.facebook.com/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

ANO XXVI // EDIÇÃO Nº 11.435
TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL
31 DE JULHO DE 2023

R\$ 2,00

Segunda-feira

diariodaserra.com.br
ds.jor.br

UNEMAT

Minicurso 'Cultivo do Abacaxizeiro' acontece nesta terça-feira

A capacitação
acontecerá das
7h30 às 11h, no
Campus da
Unemat **P2**



DIÁRIO
HOJE



8 PÁGINAS+
CADERNO B

COTAÇÃO



DÓLAR
COMPRA: R\$ 4,73
VENDA: R\$ 4,73



EURO
COMPRA: R\$ 5,22
VENDA: R\$ 5,22

ARROBA DO BOI GORDO

TANGARÁ DA SERRA - MT



BOI
R\$ 209,25
VACA
R\$ 184,88

TEMPO



MAX MIN
37º 16º

Sol com algumas nuvens. Não chove.

Envie Pautas, Fotos
Sugestões e Vídeos
para o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA
(65) 3326.4724



CENTRAL DO
ASSINANTE
(65) 3326.6501



Fotografe o
QR code ao lado
e acesse a página
do site do seu
jornal DIÁRIO
DA SERRA

POR UMA PRÁTICA
SUSTENTÁVEL RECICLE.
PASSE ESTE JORNAL



Campanha será concluída dia 19 de agosto

EM TANGARÁ

GPPM realiza Campanha do Agosto Lilás, Verde e Dourado

A abertura
será nesta
terça-feira, 1,
às 9h, no Centro
Cultural **P3**

HANDEBOL E VÔLEI

Tangará conquista vice-campeonato em Jogos Estudantis

A etapa
estadual
aconteceu em
Água Boa de 21 a
27 de julho **P6**

Defensoria de Tangará realiza mutirão de reconhecimento de paternidade, com exame gratuito de DNA

PROJETO "MEU PAI TEM NOME"

Pedido para exame deve ser feito de
1º a 4 de agosto, na Defensoria **P4**

MULTISSETORIAL

Associação Comercial ultima preparativos para Feira Ponta de Estoque

Serão
70 estandes
distribuídos no CTG,
a partir desta
quinta-feira **P5**



ÔMEGA
segurança eletrônica
(65) 3325-0080

* Alarmes * Cerca Elétrica * Portão Eletrônico
* Telefonia * Interfones * Sistema de Câmeras

AQUI NA DURALL,
VOCÊ ENCONTRA UMA AMPLA
VARIEDADE DE PRODUTOS
DE ALTA QUALIDADE!

MOURÕES • PALANQUES • TÁBUAS • VIGAS • CAIBROS

Faça já o seu pedido!

DURALL
MADERAS

PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO
(65) 3326-9002
(65) 99215-9001
DURALL.COM.BR

PROJETO “MEU PAI TEM NOME”

Defensoria de Tangará realiza mutirão de reconhecimento de paternidade, com exame gratuito de DNA

Pedido para exame deve ser feito de 1º a 4 de agosto, na Defensoria

Assessoria

Em Mato Grosso, 21.298 crianças nascidas entre 1º de janeiro de 2016 e 13 de julho de 2023 não têm o nome do pai em suas certidões de nascimento, segundo dados da Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional). E no Brasil, cerca de 1,1 milhão de crianças nascidas no mesmo período não têm o nome do pai em suas certidões de nascimento, segundo dados dos cartórios de registro civil.

Visando combater essa triste realidade, as Defensorias Públicas Estaduais e Distrital criaram o projeto “Meu Pai Tem Nome”, cujo “Dia D” será em 19 de agosto. O projeto busca proporcionar a inclusão e a dignidade por meio da garantia do direito fundamental ao reconhecimento da paternidade.

A iniciativa do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (Condege) foi promovida pela primeira vez, em todo o Brasil, em março de 2022. E neste ano, Mato Grosso participará da ação com atendimentos dos Núcleos da Defensoria em Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Primavera do Leste, Cáceres, Barra do Garças,



Campanha será concluída dia 19 de agosto

“**Projeto “Meu Pai Tem Nome”, cujo “Dia D” será em 19 de agosto**

Tangará da Serra, Lucas do Rio Verde, Sorriso, Sinop e Alta Floresta.

As mães interessadas em ter o exame de DNA gratuito deverão procurar o Núcleo da Defensoria Pública, do dia 1º ao dia 4 de agosto, das 12h às 18h, portando os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas: Regis-

tro Geral (RG), Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional (para maiores e responsáveis), Certidão de Nascimento, Declaração de Nascido Vivo (DNV) ou RG de menores.

Sempre que a criança registrada for recém-nascida é obrigatória a apresentação da Declaração de Nascido Vivo (DNV) e a mãe também deve informar se a criança recebeu transfusão de sangue ou de medula, por algum dos envolvidos na investigação, e há quanto tempo o procedimento ocorreu.

QUEM É FOCO DA CAMPANHA - Mães, pais e responsáveis legais pela criança, adolescentes e maiores que pretendem

ter o resultado de DNA para confirmação da paternidade. Aquelas mães que não mantêm relacionamento harmônico com o suposto pai da criança, poderão solicitar que a Defensoria Pública o notifique a comparecer no Núcleo, nos dias 7 e 8 de agosto, para a coleta de material, ao fazer o cadastro de interesse no exame, de primeiro a 4 de agosto. Mas, no dia D da campanha, 19 de agosto, poderão comparecer nos Núcleos não apenas aqueles que buscarão os resultados dos exames de DNA, mas todos que querem reconhecer a paternidade, seja ela civil, biológica ou afetiva.

PRÊMIO IBGP

Carteira de Identificação do Autista Digital é destaque nacional

GABRIELA BOSCOV / MTI

O projeto Carteira de Identificação do Autista Digital, uma iniciativa do Governo de Mato Grosso, alcançou destaque ao ser selecionado entre os 15 projetos mais inovadores do Prêmio IBGP 10 Anos, promovido pelo Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP). A premiação, que contou com inscrições de todo o Brasil, valorizou iniciativas que aprimoram a governança e eficiência dos órgãos públicos.

A disponibilização da Carteira de Identificação do Autista em versão digital é feita pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania (Setasc), em parceria com a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI). O projeto será apresentado no 1º Congresso IBGP de Inovação Pública com Foco no Cidadão, que acontecerá em Brasília, no dia 2 de agosto.

A Carteira de Identificação do Autista (CIA) é um documento destinado a pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e representa uma importante causa defendida pela primeira-dama de Mato Grosso, Virginia Mendes. Desde 2020, a Setasc emite gratuitamente a carteira, e a partir de setembro de 2022, essa emissão foi integrada ao aplicativo MT Cidadão, possibilitando a opção da versão digital e física (impressa).

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade



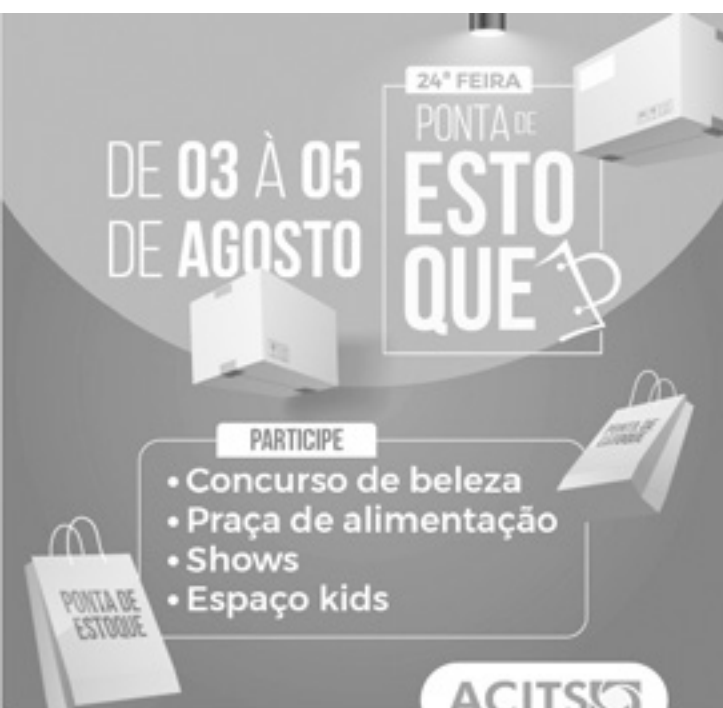
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Tangará da Serra - MT | 65 3311.3311

Leia o QR Code e coloque a Inviolável no seu roteiro de verão



inviolavel.com





DEDETIZAÇÃO
D NORTE
Serviços Produtos e Comércio LTDA

Serviços
Atendemos: Comércio, Hospitais, Residências, Predios, Fazendas, Indústria, etc.

Limpeza:
- Higienização e assepsia de caixas d'água e reservatórios
- Limpeza de caixa de gordura
- Limpeza de fôrro e lage.

Desinsetização
Controle de insetos rasteiros e voadores: Baratas, formigas, pulgões, moscas, mosquitos, traças, etc.

Descupinização
Tratamento em madeira, solos, paredes e concreto. Tratamento de impacto e preventivo. Descupinização sem cheiro.

Carrapatos
Controle de carrapatos e banho carrapaticida em cães.

Desratização
Eliminação de ratos por sistema selecionado para cada espécie e locais de infestação. Acompanhamento técnico. Utilizamos:
- Iscas atrativas (matam e seca)
- Pó de contato e gás (mata e extermina)

Expurgo de Morcegos
Vedação de entradas em telhados, evitando a passagem de morcegos e passaros.

3326-8042
9 9961-5184
9 9965-9135

HANDEBOL E VÔLEI

Tangará conquista vice-campeonato em Jogos Estudantis de Seleções

A etapa estadual aconteceu em Água Boa de 21 a 27 de julho

REDAÇÃO DS / Secel - MT

A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (Secel-MT) encerrou as competições estaduais com os Jogos Estudantis de Seleções. A etapa escolar foi realizada em Água Boa, de 21 a 27 de julho, e contou com a participação de 92 seleções de 39 municípios mato-grossenses, totalizando quase 1,2 mil pessoas, entre atletas, técnicos e dirigentes.

Tangará da Serra participou da competição com seis seleções no total, no feminino e masculino, e, ao final, duas delas conquistaram o vice-campeonato: handebol mascu-

lino e voleibol feminino. “Encerramos as competições estaduais, tanto categoria B quanto categoria A, e seguiremos agora na torcida pela atleta Camila Gomes, que em novembro participará do Brasileiro”, resume a Coordenadora Técnica Esportiva da Secretaria de Esportes de Tangará da Serra, Tassiane Monteiro, ao parabenizar todos os atletas que participaram das competições. Camila é aluna do Centro Municipal de Ensino José Nodari e foi campeã no Ciclismo feminino nos Jogos Escolares (categoria 12 a 14 anos).

Confira quais foram as seleções campeãs.

No basquetebol, o título estadual masculino ficou com a seleção de Nova Mutum; e no feminino, a campeã foi a seleção de Querência.

No futsal, as campeãs

mato-grossenses são as seleções de Cáceres, no masculino, e a de Várzea Grande, no feminino.

No handebol, a seleção masculina do município de Sorriso assegurou o título estadual; no feminino, o título de campeã mato-grossense ficou com a seleção municipal de Campo Verde.

E no voleibol, os títulos estaduais foram conquistados pelas seleções masculina de Primavera do Leste, e a feminina de Cuiabá.

Além dos títulos estaduais, as oito seleções campeãs garantem vaga para representar Mato Grosso nos Jogos da Juventude 2023. Organizada pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), a competição nacional reunirá os melhores atletas de até 17 anos do país, de 01 a 16 de setembro, em Ribeirão Preto.



Seleções de Tangará foram vice-campeãs

Polícia

ACIDENTE NO ANEL VIÁRIO

Homem em bicicleta motorizada é atropelado e morre

Corpo dele foi arrastado por cerca de 30 metros e ficou dilacerado

Plantão TGA

Um homem, que conduzia uma bicicleta motorizada, foi atropelado e morreu no anel viário de Tangará da Serra no início da madrugada de sábado, 29. O corpo dele foi arrastado por cerca de 30 metros e ficou dilacerado. Fato ocorreu nas proximidades das obras do Hospital Regional.

O veículo que atropelou a vítima não estava no local.

O tenente Windsney, da Polícia Militar, relatou a imprensa que foram acionados por volta de 1h15 quando um cidadão, que trabalha em um frigorífico, visualizou um corpo ao trafegar



A PM foi até o local e fez a sinalização da via

pelo anel viário.

A PM foi até o local e fez a sinalização da via. A Polícia Civil foi acionada, assim como a Perícia Técnica.

Inicialmente o homem não foi identificado, já que em averiguação em suas vestes não foi localizado nenhum documento.

Ele conduzia uma bicicleta adaptada, moto-

rizada, que não possui nenhum tipo de sinalização.

O caso é investigado, mas a suspeita é de que o outro veículo envolvido seja de grande porte, uma carreta, por exemplo, em razão da dinâmica e violência do acidente, assim como os ferimentos encontrados no corpo da vítima.

CAMPO NOVO

Jovem é perseguido e morto a tiros em praça



Ele sofreu várias perfurações de bala

Educadora News

Um jovem, identificado como Eduardo Ferreira de Lima, de 23 anos, foi morto a tiros em praça pública de Campo Novo do Parecis na madrugada de sábado, 29.

Vídeo mostra o jovem sendo perseguido por dois rapazes de moto no interior e imediações da Praça da Bíblia, no Jardim das Palmeiras. Em seguida,

imagens mostram ele sendo atendido pelo Samu.

Ele sofreu várias perfurações de bala, sendo na cabeça e peito.

Ele foi socorrido pelo Samu e encaminhado para um hospital, mas morreu cerca de 2 horas depois.

O corpo dele foi trasladado para Tangará onde mora a família do rapaz. O sepultamento ocorreu neste domingo, 30.

A Polícia Judiciária Civil investiga o caso.



ANUNCIE AQUI!

(65) **3326.6501**

Classificados

compra & venda

Editais
& atas

Entretenimento

cruzadinhas & diversos



Contato: 11 3066-1111



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2016/2016
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2015/2015
MANUAL 1.0 TURBO





GM TRACKER PREMIER
2015/2015
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GLI
2013/2014
MANUAL 1.0





GM ONIX PLUS PREMIER
2015/2016
AUTOMÁTICO 1.8 TURBO



GM ONIX 1.5
2013/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CAMIÔTA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CAMIÔTA ROSSETTO CAIXA ALTA

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule as placas disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com a Consultoria Chevrolet. Pague em até 84 meses para pagar o valor concreto, semanalmente a partir de R\$ 25 mil pelo Loteria Federal

OBOTICÁRIO

DIA DOS PAIS

UMA JORNADA DE AMOR E CUMPLICIDADE

ATÉ 30% DE DESCONTO EM PRESENTES*

53112

KIT PRESENTE CELEBRE

DE: R\$ 126,80

R\$ 99,90

ECONOMIZE: R\$ 26,90

cada kit

53109

KIT PRESENTE CONNEXION

DE: R\$ 169,80

R\$ 142,90

ECONOMIZE: R\$ 26,90

cada kit

53104

KIT PRESENTE MEN

DE: R\$ 169,80

R\$ 139,90

ECONOMIZE: R\$ 29,90

cada kit

53113

KIT PRESENTE QUASAR

DE: R\$ 179,80

R\$ 149,90

ECONOMIZE: R\$ 29,90

cada kit

COMPRE PELO WHATSAPP E RECEBA EM CASA!

0800 744 0010

Venda Direta - 65 3326 2684

Nova Olímpia - 65 3332 1205 | Sapezal - 65 3383 2037

Tangará Shopping - 65 3326 7534 | Avenida Brasil - 65 3326 4044

*Promoção válida de 24/05/2023 a 10/06/2023 ou enquanto durarem as estoques. Exceção: artigos de edição limitada e produtos de edição limitada. Consultar os sites nos canais de vendas participantes. Válido apenas para todas as regiões do Brasil, exceto Norte e Nordeste. Imagens meramente ilustrativas.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO BUGRES 2ª VARA DE BARRA DO BUGRES Avenida Deputado Helder Sandoz, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78700-000	
	EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 30 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM (JUIZ(A)) DE DIREITO AROM OLIMPIO PEREIRA. <table border="1"> <tr> <td>PROCESSO n. 0004502, 29/2018 8.11.0008</td> <td>Valor da causa: R\$ 954,00</td> </tr> </table> ESPÉCIE: (Tutela, Cautela) --OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294). POLO ATIVO: Nome: DIVINA DA SILVA PEREIRA. POLO PASSIVO: Nome: MARIA FÉLICIDADE DA SILVA Endereço: BARRA DO BUGRES - MT - CEP:	
PROCESSO n. 0004502, 29/2018 8.11.0008	Valor da causa: R\$ 954,00	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SINTESE: Vistos, Trata-se de Ação De Interdição ajuizada por Divina da Silva Pereira requerendo a interdição de Maria Felicidade da Silva (qualificados nos autos). Consiste na esordial que a interdita é mãe da parte requerente e não possui o discernimento necessário para a prática dos atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua própria vida, eis que é portadora de doença de Alzheimer. Com a esordial de fls. 05/09, acostou os documentos de fls. 10/13. Recebida a esordial fora determinado à realização de perícia médica. Laudo pericial acostado às fls. 26. O Ministério Público lançou parecer às fls. 35. Vieram-me os autos conclusos. E o relatório. Decido. Trata-se de Ação De Interdição ajuizada por Divina da Silva Pereira requerendo a interdição de Maria Felicidade da Silva (qualificados nos autos). De início, há que ser bem ressaltado a possibilidade do julgamento imediato da lide, independentemente de audiência de instrução, nos termos do artigo 355, do Código de Processo Civil. Serve à presente conclusão o disposto no art. 1.771 do Código Civil, a estabelecer dos requisitos básicos para a convicção do julgador, quais sejam, o exame pessoal do arguido de incapacidade e a manifestação de profissionais. Tais requisitos, vale dizer, foram plenamente atendidos nos presentes autos. Neste contexto, deve-se salientar que, com base na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo – ratificados pelo Congresso Nacional em conformidade com o procedimento previsto no artigo 9º, §3º, da Constituição Federal –, foi editado o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que traduziu uma verdadeira conquista social, ao inaugurar um sistema normativo inclusivo, que homogeneiza o princípio da dignidade da pessoa humana em diversos níveis (Lei 13.146/2015). E, dentre as diversas alterações promovidas pela aludida legislação, a mais sensível delas diz respeito ao regramento da capacidade civil no ordenamento jurídico brasileiro. Em suma, a doutrina contemporânea preconiza: “[...] não existe mais, no sistema jurídico brasileiro, pessoa absolutamente incapaz que seja maior de idade. Como consequência, não há que se falar mais em ação de interdição absoluta no nosso sistema civil, pois os menores não são interditados. Todas as pessoas com deficiência, das quais tratava o comando anterior, passam a ser, em regra, plenamente capazes para o Direito Civil, o que visa a sua plena inclusão social, em prol de sua dignidade. Merece destaque, para demonstrar tal afirmação, o art. 6º da Lei 13.146/2015, segundo o qual a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: a) casar-se e constituir umito estável; b) exercer direitos sexuais e reprodutivos; c) exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; d) conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; e) exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e f) exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com os demais pessoas. Em suma, no plano familiar há uma expressa inclusão plena das pessoas com deficiência. Eventualmente, e em casos excepcionais, tais pessoas podem ser tidas como relativamente incapazes em algum equiparamento do novo art. 6º do Código Civil. Crie-se, a título de exemplo, a situação de um deficiente que seja viciado em tóxicos, podendo ser tido como incapaz como qualquer outro sujeito. Este último dispositivo também foi modificado de forma considerável pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. O seu inciso II não faz mais referência às pessoas com discernimento reduzido, que não são mais consideradas relativamente incapazes, como antes estava regulamentado. Apenas foram mantidas no diploma as menções aos êticos habituais (entendidos como os

colátrons) e aos viciados em tóxicos, que continuam dependendo de um processo de interdição relativa, com sentença judicial, para que sua incapacidade seja reconhecida. Também foi alterado o inciso III do art. 4º do CC/2002, sem mencionar mais os excepcionais sem desenvolvimento completo. O inciso anterior tinha incidência para o portador de síndrome de Down, não considerado mais um incapaz. A nova redação dessa norma passa a enunciar as pessoas que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir vontade, o que antes estava previsto no inciso III do art. 3º como situação típica de incapacidade absoluta. Agora a hipótese é de incapacidade relativa. Verificadas as alterações, parece-nos que o sistema de incapacidades deixou de ter um modelo rígido, passando a ser mais maleável, passando a partir das circunstâncias do caso concreto e em prol da inclusão das pessoas com deficiência, tutelando a sua dignidade e a sua interação social (...). Diante dessa mudança de paradigma, (...) a curatela, restrita a atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, passa a ser uma medida extraordinária (art. 85) (...), o que, porém, se representa a extinção do procedimento de interdição, que (...) continuará existindo, ainda que em uma nova perspectiva, limitada aos atos de conteúdo econômico ou patrimonial, como bem acentuou Rodrigo da Cunha Pereira. E é fim, portanto, não do procedimento de interdição, mas sim, do sistema tradicional da interdição, em virtude do fenômeno da flexibilização da curatela, anunciado por Célia Barboza Abreu. Vale dizer, a curatela estará mais personalizada, ajustada à efetiva necessidade daquele que se pretende proteger (...). A bem da verdade, destaca-se mesmo o posicionamento daqueles que sequer vem necessariamente a produção da prova pericial, desde que se note, já no interrogatório do interditado, a manifesta presença de qualquer dos motivos autorizadores da interdição. No ponto, a lição de Nelson Vynny Junior e Rosa Maria de Andrade Nery: "No processo de interdição, pode o juiz dispensar a perícia médica, prevista no CPC 1183, se estiver absolutamente convencido, por documentos e pelo interrogatório que realizzo, da deficiência mental do interditando, momento se tal convicção não seria modificada pelo laudo, ao qual o Magistrado não está adstrito (RT 768-270)." Constata-se, portanto, que mesmo quando a matéria objeto da causa for de fato, o julgamento antecipado é permitido se o fato não precisar ser provado em audiência, como no presente caso, uma vez que consta dos autos laudo médico, bem como com o que consta nos respectivos autos, restando comprovada a incapacidade do(a) interditando, e os cuidados dispêndios com a mesma pela parte autora. Da análise do conjunto fático-probatório, é possível concluir que o interditando se enquadra nas hipóteses previstas no art. 1.767 do Código Civil, mais precisamente, no inciso I, qual seja, a falta de discernimento e a decretação de deficiência mental. Nesse sentido, a opinião de Arazuldo Rizzato: "Os excepcionais são aqueles indivíduos que nasceram com anormalidades físicas e mentais, sendo relevante, para o caso, o retardamento mental. Tratam-se de pessoas portadoras de problemas neuropsíquicos, as quais se revelam tanto no aspecto físico como no psíquico e sensorial, destacando-se o déficit mental, e sendo facilmente perceptíveis no porte físico do doente." É forçoso destacar que o laudo pericial acostado às fls. 32 apontou com clareza que o interditando apresenta quadro demencial avançado, com diagnóstico de Alzheimer, e que essa enfermidade a torna totalmente incapaz de compreender seus atos e manifestar sua vontade livremente. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditada é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente. Portanto, o fato de o interditando não ter o discernimento para os atos da vida civil, e a decretação de suas condições mentais, já é suficiente para a decretação de sua interdição. Sua incapacidade traduz uma situação de fato que merece regulamentação legal e jurídica. Conquanto se trate de instituto de exceção, no caso em comento, a determinação da curatela do interditando é a medida de rigor na espécie. Por fim, convém apenas assentar, mais uma vez, que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2018, não se revelando necessária a assistência da interditanda para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2018). Pelo exposto, julgo procedente o pedido articulado na exordial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de: DECRETAR a interdição da Requerida MARIA FELICIDADE DA SILVA, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III do Código Civil e de acordo com o artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, e nomeio como curador definitivo do interditado a Sra. DIVINA DA SILVA PEREIRA. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.Nos termos do artigo 759, caput, do Código de Processo Civil, após o registro da sentença no Cartório de Registro Civil local, intime-se o curador, para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Isento de custas. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Barra do Bugres-MT, 03 de agosto de 2020. Arom Olímpio Pereira Juiz de Direito.

F, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expõe-se e apresenta (tal qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, na ANNE CAROLINE FONSECA PEREIRA, digitici.

BARRA DO BUGRES, 25 de janeiro de 2025

(Assinado Digitalmente)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGU

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pje.trf3.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.418/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://trf1.trf4.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- Não utilizar:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço e clique aqui seu código; e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- Não computador:** com o portal aberto, acesse o serviço "Uma ação seu código"; clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.
- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ser atendido, bem como proceder ao seu cadastramento no sistema.
- ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos processuais. (Art. 21 da Resolução nº 02/2018-TRF). 2) Quando da resposta a este questionário, deve-se selecionar a opção "Sou Advogado" localizada no item "Quem é você?" do Roteiro de Acesso ao Sistema. 3) O acesso ao "Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://www.institucional.trf1.jus.br/pje/advogado>

Assinado eletronicamente por: ANNE CAROLINE FONSECA PEREIRA

25/01/2023 11:15:20

<https://clickjagapp.com/jas.br/codigo/PJEDAYGTRGCDM>

UDC 62-50:621.372.6



PHUONGTKGCTH



MATO GROSSO »»»»» NÃO PARA

Quando você soma trabalho e eficiência, o resultado é um dos estados que mais crescem no país.



06 hospitais em construção



Mais de 2400 km de asfalto novo contratados



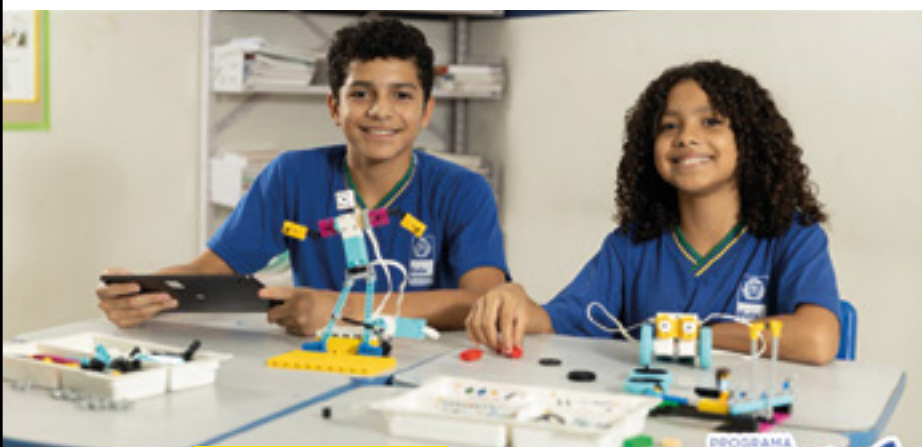
41 novas escolas em construção



Mais de **50 mil vagas em cursos** de capacitação



15 mil câmeras sendo instaladas em todo o estado



**Governo de
Mato
Grosso**

f t i n govmatogrosso | mt.gov.br